



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI 1.942/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03.001. GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 04. Administração
SUBFUNÇÃO: 122. Administração Geral
PROGRAMA: 0003. Gestão Administrativa
ATIVIDADE: 2.190. Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Subtotal R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 04.005. DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17. Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512. Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0017. Captação, distribuição de água potável e tratamento de esgoto
ATIVIDADE: 2.191. Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto - DAE

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Subtotal R\$ 40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1º a 8º Série		
ATIVIDADE:	2.192.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
		Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		
Subtotal			R\$	75.000,00
ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO:	20.	Agricultura		
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento		
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura		
ATIVIDADE:	2.193	Manutenção e Enc com Sec Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
		Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		
Subtotal			R\$	2.000,00
ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO		
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES		
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	0011.	Infra Estrutura e desenvolvimento do desporto		
ATIVIDADE:	2.194.	Manutenção e encargos com o Esporte		
ELEMENTO DE DESPESA:				
	3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
		Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		
Subtotal			R\$	3.000,00
Total			R\$	160.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

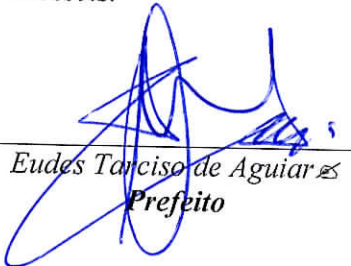
de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação – Recurso da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.


Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

16 / 11 / 2016